



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001431

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano 8

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 10/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital 03/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

O Edital de chamamento público na modalidade chancela CMDCA/PTN n.º 03/2023, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA/PTN, sob chancela autorizativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação os projetos documentalmente, considerados Habilitados para Chancela Autorizativa segundo Edital 03/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de junho de 2023.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar - 1º e 2º ano (Turmas 20 e 19)	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFRPTN
02	Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar - 3º ano (Turma 18)	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFRPTN
03	Projeto Tesouro Encantado	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação – IDEA
04	Projeto Trilhando Caminhos	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão certificados de chancela, comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcapneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001431

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

Art. 3º - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 04/2020, de 11/08/2020, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 13 de julho de 2023.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br